



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 40/2019

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.050/2019
HOMOLOGADO: 31/05/2019.

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços de Monitoramento de Alarmes, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa TANNER SOUTO CARAMÃO & CIA LTDA., com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 1.604, Centro, na cidade de São Sepé, RS, CEP 97.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.696.713/0001-18, e inscrição Municipal sob nº 3941-0, neste ato representado pelo seu Administrador TANNER SOUTO CARAMÃO, Carteira de Identidade nº 8073907555 SSP/RS, CPF nº 984.393.080-00, residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro, nº 1728, Centro, São Sepé, RS, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

I – OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento contratual é a Prestação de Serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO, pela CONTRATADA, nos locais descritos na cláusula quarta.

Parágrafo Único – A presente Prestação de Serviços deverá ocorrer mediante a utilização de equipamentos eletrônicos, Veículo Motor Tático-Móvel, Rádio DX-Brasil e Centro de Operações 24 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – MONITORAMENTO ELETRÔNICO - Consiste na utilização de uma central de alarme, infravermelhos, sensores, bateria, sirenes, comandos de propriedade do CONTRATANTE, no estabelecimento da mesma.

A central de alarme instalada nas dependências é conectada, via linha telefônica, à central de monitoramento da CONTRATADA. Em qualquer movimentação o alarme transmite as informações codificadas ao Centro de Operações da CONTRATADA. Em caso de disparo o operador de plantão enviará um funcionário para averiguar e dar apoio no evento, e se necessário chamar a Brigada Militar ou o Corpo de Bombeiros.

§ 1º – Em caso de corte de linha telefônica não será acionado o Centro de Operações da CONTRATADA, impossibilitando a mesma de atender o evento, mas a(s) sirene(s) no CONTRATANTE será(ão) acionada(s) automaticamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

§ 2º - Para os locais que estão sendo utilizados os equipamentos de Rádio DX Net ou GPRS não necessitam de linha telefônica para respectivo monitoramento.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente instrumento contratual durante o período de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente.

II- DAFORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA as importâncias a seguir:

Secretaria de Saúde			
Item	Descrição	Valor mensal	Valor anual
1	Ambulatório de Clínicas, Rua Cícero Brenner, nº 788	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
2	Centro Especializado Odontológico (CEO), R. 7 de Setembro, s/nº	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
3	Estratégia da Saúde da Família – Bairro Londero, R. Paulo Londero, s/nº	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
4	Estratégia da Saúde da Família – Bairro Pontes, R. Teófilo Pittelcow, nº 630	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
5	Prédio onde está instalado o CAPS, Av. XV de Novembro, nº 1419	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
6	PSF Av. 15 de Novembro, Av. 15 de Novembro, nº 906	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
7	Secretaria de Saúde Centro, Plácido Chiquiti, nº 1150	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
8	Unidade Básica de Saúde – Centro, R. Percival Brenner, nº 1313	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
9	Unidade Básica de Saúde – Vila Block, R. Evaldo Block, s/nº	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
10	CAPS AD, R. Plácido Gonçalves, nº 1146	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
11	ESF Tatsch, Rua Itamar Aires Becker, nº. 1014	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
TOTAL SECRETARIA		R\$ 2.760,00	R\$ 33.120,00
Secretaria de Administração			
12	FGTAS, R. Percival Brenner, nº 1321	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
13	Arquivo Municipal, Rua Percival Brenner, s/nº, ao lado da Prefeitura	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
14	Posto de Identificação de São Sepé, Rua Percival Brenner, 1321 – Centro	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
TOTAL SECRETARIA		R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
Secretaria de Agricultura			
15	Centro de Reciclagem do Lixo, Rua Gentil Scherer s/nº esquina com a R. Luiz Michelin, B. Londero	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00
16	Clínica de Esterilização de Animais, Rua Osvaldo Aranha, nº. 1728, Centro	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
TOTAL SECRETARIA		R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
Secretaria de Obras			
17	Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, Av. Júlio Vargas, s/nº, Área Industrial	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
TOTAL SECRETARIA		R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
Secretaria de Educação			
18	Garagem da SMEC, Av. Júlio Vargas	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
19	E.M.E.F. Coronel Chananeco (Cerrito), Cerrito do Ouro (Zona Rural)	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
20	E.M.E.F. Eno Brum Pires, Jazidas (Zona Rural)	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

21	E.M.E.F. João Pessoa, Tupanci (Zona Rural)	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
22	E.M.E.F. Padre Théo, R. Teobaldino Tatsch, 531, Bairro Tatsch	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
23	E.M.E.I. Dona Maria Liberata Fraga Prates, Rua Agapto da Rosa Fraga, s/n, B. Pontes	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
24	E.M.E.I. Dona Zeferina de Almeida Lopes, Rua Osvaldo Aranha, 1815, Centro	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
25	EMEF Francisco Simões Pires, Av. Júlio Vargas, Vila Lili	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
26	EMEF José Gabriel de Moraes Brenner, R. Juvenal Gomes, 295, Vila Cristo Rei	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
27	EMEF Professora Maria José Valmarath, R. Tuiuti, 970, Centro	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
28	EMEF Rio Branco, Av. Daia Gazen, s/n, B. Santos	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
29	EMEF Clemenciano Barnasque, Av. 15 de novembro 820, B. São Francisco	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
30	Pré-Escola Mun. Professora Marisa Carvalho Cardoso, Clemenciano Barnasque, s/nº em frente à Praça Antônio José Lemos no B. Kurtz	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
31	Secretaria Municipal de Educação e Cultura, R. Osvaldo Aranha, 1364	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
32	Unidade do Programa Pró-infância, Rua Maria Silva Simões e esquina com a Rua Paulo Rosa, s/nº, Bairro Londero	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
33	Polo de Educação Superior Sepé Tiaraju, R. Cel. Veríssimo, 1177, Centro	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
34	E.M.E.I. Dona Zeferina de Almeida Lopes, extensão, Rua Riachuelo, nº. 1504	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00
35	E.M.E.I. Marisa Carvalho Cardoso, extensão, Rua Camerino Correa, nº. 143	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
36	Centro de Autismo, Rua José Candido Ferreira	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$ 5.015,00	R\$ 60.180,00
	<u>Secretaria de Esportes</u>		
37	Prédio do Ginásio de Esportes, Av. Júlio Vargas 3132	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
	<u>Secretaria de Assistência Social</u>		
38	CREAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, R. José Cândido Ribas Ferreira, nº 459, B. São Francisco	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
39	CRAS, Centro de Referência de Assistência Social, R. Osvaldo Aranha, s/nº, B. Bela Vista	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
40	Casa de Passagem, Rua Lauro Bulcão, nº 1251, Centro	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
41	Centro de Convivência CRAS e CREAS, Av. Mal. Ildefonso Pires de Moraes Castro, s/n, localidade Alto do Posto	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
		MENSAL	ANUAL
	TOTAL GLOBAL	R\$ 10.345,00	R\$ 124.140,00

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias subsequente a prestação dos serviços, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

§ 1º Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e a CNDT relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

§ 2º Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês *pro rata*.

III- DO PRAZO E RESCISÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de **01/06/2019** a **01/06/2020**, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

§ 2º - A cada interstício de 1 (um) ano o contrato será reajustado/atualizado, de acordo com a variação nominal do IPCA, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

IV – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA compromete-se a prestar apoio nas ocorrências do CONTRATANTE, a contar do momento em que o centro de operações registrar o evento salvo em caso de corte da linha telefônica, inundações, vendavais, pane no sistema de comunicação, provocada por motivos alheios à vontade da CONTRATADA ou qualquer outro motivo que impossibilite o registro da ocorrência em seu centro de operações.

Parágrafo Único – todos os eventos serão registrados em boletim diário a ser elaborado pelo centro de operações da contratada e poderão ser exibidos ao CONTRATANTE quando assim julgar necessário e o solicitar.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços, objeto desse contrato, sendo considerada a única empregadora para todos os efeitos legais, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesta área.

V - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA, de acordo com o CONTRATANTE, determinará normas, diretrizes e as informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades dos locais a serem atendidos pelo monitoramento eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CONTRATANTE assumirá todas as despesas (custos) em caso de danos provocados por mau uso, furto, vandalismo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ações de qualquer natureza nos equipamentos que compõe o alarme, e deverá comunicar a CONTRATADA para que a mesma possa providenciar a reposição.

Essa comunicação deverá ser feita o mais breve possível, para que não ocorra paralisação do monitoramento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE obriga-se a informar a CONTRATADA toda e qualquer modificação feita em sua sede que possa comprometer a eficiência do sistema de segurança instalado pela CONTRATADA.

VI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O sistema de monitoramento é um sistema de segurança preventiva, a CONTRATADA não se responsabiliza por roubos ou danos de qualquer natureza ao patrimônio móvel e imóvel do CONTRATANTE, mas compromete-se a monitorar, 24 horas por dia, suas instalações e atender todos os eventos ocorridos, desde que registrados na Central de Monitoramento, dentro do menor espaço de tempo possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 03- Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 2.011 Manutenção da Administração

Código reduzido: 6704 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso – 0001 Próprio

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

Unidade: 06- Administração Geral

Atividade: 2.232 – Manutenção da Secretaria de Obras

Cód. reduzido: 6742 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso – 0001 Próprio

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 19- Manutenção e desenvolvimento do ensino

Atividade: 2.022 Manutenção da SMEC

Cód. Reduzido: 6728 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso – 0020 MDE

Conselho Municipal de Educação:

Atividade: 2.026 Conselho Municipal de Educação:

Cód. Reduzido: 7671 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso – 0020 MDE

Ensino Fundamental:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 21- FUNDEB

Atividade: 2.027 – Escolas Municipais Urbanas

Cód. Reduzido: 6727 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso – 0020 MDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Atividade: 2.028 – Escolas Municipais Núcleos
Cód. Reduzido: 6726 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0020 MDE

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 20- Outras Despesas com Educação
Atividade: 2.038 Despesas com Educação – Despesa com Salário Educação
Cód. reduzido: 6676 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 1012

Ensino Infantil:
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 19- Manutenção e desenvolvimento do ensino
Atividade: 2.023 - Creche Ensino Infantil
Cód. Reduzido: 7898 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0020 MDE

Atividade: 2.024 – Pré Escola Ensino Infantil
Cód. Reduzido: 6723 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0020 MDE

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 21- FUNDEB
Atividade: 2.219 Educação Infantil- Creche e Pre Escola
Cód. reduzido: 6712 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0031 Fundeb

Ensino Superior:
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 25 – Ensino Superior e Profissionalizante
Atividade: 2.229 Manutenção do Polo Sepé Tiaraju
Cód. reduzido: 6676 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0001

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07- Secretaria Municipal de Saúde/ASPS/FMS/Vinculados
Atividade: 2.046 Manutenção da Saúde
Código reduzido: 6790 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0040 ASPS

UBS:
Atividade: 2.285 Custeio – Atenção Básica
Código reduzido: 9152 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0040 ASPS
Código reduzido: 9177 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 4500

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 08- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Atividade: 2.285 Manutenção da Agricultura
Código reduzido: 6799 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0001 Próprio

Centro de Reciclagem:
Atividade: 2.086 Controle do Meio Ambiente
Código reduzido: 6801 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0001 Próprio

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Assistência e Habitação Social
Unidade: 12 - Fundo Municipal de Assistência e Habitação Social
Atividade: 2.074 – Manutenção Departamento de Assist. Social e Habitação
Cód. reduzido: 3495 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0001 Próprio

CREAS:
Atividade: 2.281 Rede de Proteção Social Especial
Cód. reduzido: 8297 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 1070

CRAS:
Atividade: 2.065 Serviço de Proteção Social Básica
Cód. reduzido: 6826 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 1068

Conselho Tutelar:
Atividade: 2.157 Manutenção do Conselho Tutelar
Cód. reduzido: 6816 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0001

Órgão: 13- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade: 14 – Secretaria de Esportes e Lazer
Atividade: 2.006 – Coordenação do Esporte Amador
Cód. reduzido: 6836 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0001 Próprio

VII – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de São Sepé, RS, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem resolvidas quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de maio de 2019.

LEOCARLOS GIRADELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TANNER SOUTO CARAMÃO
TANNER SOUTO CARAMÃO & CIA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____